



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 615
PROCESSO : JPA Nº 65754/2011
DECISÃO : Nº PL 161/2013
Interessado : **EQUIMED COM. DE PROD. MÉDICOS E SERV. DE MANUT. DE APAR. LTDA**
Assunto : Interposição de recurso ao plenário.

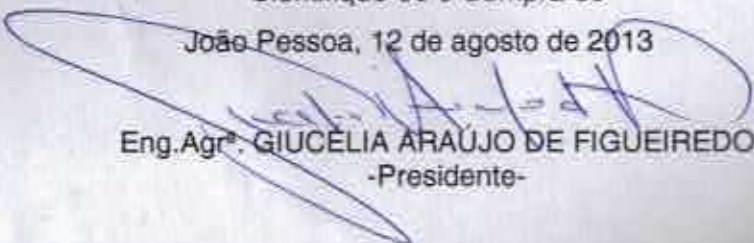
EMENTA: Defere pelo cancelamento do auto de infração de que trata o Processo JPA Nº 65754/2011 e seu arquivamento.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 610, de 10 de março de 2013, considerando o recurso interposto pelo interessado acerca da decisão CEEE Nº 150/2011, que negou provimento ao mérito em razão da falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica de manutenção de equipamento médico-hospitalar, (AUTOCLAVE); considerando que tal fato constitui infração a legislação vigente; considerando que autuado não apresentou defesa e não eliminou o fato gerador da infração; considerando a declaração fornecida pelo fiscal do CREA-PB as fls. 22, do processo, que destaca que a notificação foi elaborada de forma equivocada, vez que os serviços executados pela empresa não necessita de anotação de responsabilidade técnica, já que se trata de um laudo de “sistema de controle para esterilização a vapor”; considerando os termos do parecer exarado pelo relator que fundamentado nas premissas e com base na declaração do fiscal, defere pelo cancelamento do auto de infração e o arquivamento do processo; DECIDIU aprovar os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Mª Sallydelândia Sobral de Farias; João Paulo Neto; Alberto de Matos Maia; João de Deus Barros; João Paulo Trigo Querette; Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga; Genival Alexandre Barbosa; Jorge Luiz Rocha; Vicente de Paula Lucena de Oliveira; Luiz Carlos de Sá Barros; Hugo Barbosa de Paiva Junior; Vital Maria Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima; Cândida Régis Bezerra de Andrade; Antonio Mousinho Fernandes Filho; Renan Guimarães de Azevêdo. Anselmo de Almeida Luna; Martinho Nobre Tomaz de Souza; Luiz Carlos Carvalho de Oliveira; Maurício Timótheo de Souza; José César de Albuquerque Costa; José Lenilton de Carvalho; Edmilson Alter Campos Martins; José Humberto Almeida de Albuquerque; Mª Verônica de Assis Correia; Antonio Alves de Lima Junior; José Cavalcante Matias; Paulo Ricardo Maroja Ribeiro; Francisco Xavier Bandeira Ventura; Ronaldo Soares Gomes; Edmilson Argino Borges; Adailson Pereira de Sousa; Ronaldo Fernandes de Lavor; do Suplente: leure Amaral Rolim, substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de agosto de 2013


Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-